

INSTRUÇÃO NORMATIVA – PRPG
Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO

Dispõe, no âmbito da Universidade Federal de Lavras, sobre os procedimentos para a realização de Processos Seletivos para ingresso de discentes nos Programas de Pós-Graduação.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) a publicação do Edital, resolução(ões) , instrução(ões) normativa(s) e portaria(s) no seu sítio eletrônico ;

Art. 2º Cada Programa de Pós-Graduação será responsável pela publicação do Edital, resolução(ões) , instrução(ões) normativa(s) e portaria(s) em seu sítio eletrônico em área específica do Processo Seletivo;

Art. 3º Os Editais publicados no sítio eletrônico da PRPG e dos Programas de Pós-Graduação em área reservada e de fácil localização, ficarão disponíveis por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis pela elaboração dos Anexos dos Editais e por cadastrar no sistema as seguintes informações:

- I. número de vagas;
- II. requisitos para inscrição;
- III. documentação específica do Programa;
- IV. etapas do processo seletivo;
- V. locais de realização da(s) prova(s);
- VI. calendário específico do processo seletivo;
- VII. detalhamento dos critérios de seleção e de pontuação;
- VIII. bibliografia sugerida;
- IX. dispositivos gerais ; e
- X. outras informações que a PRPG julgar necessária;

Art. 5º Os conteúdos dos Anexos deverão obedecer ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022;

Art. 6º As inscrições serão realizadas pelo formulário on-line disponível no sítio eletrônico da PRPG;

Art. 7º Após o envio on-line, o candidato deverá imprimir o comprovante contendo seu número de inscrição para consulta de notas e/ou interposição de recurso;

Art. 8º O candidato que preencher o formulário on-line de forma incorreta ou incompleta será desclassificado do processo seletivo;

Art. 9º A comissão designada para o processo seletivo reunir-se-á para conferência dos dados e documentos dos inscritos;

Art. 10 Inscrições incompletas ou incorretas ou que não atendam aos requisitos expostos no Anexo não serão homologadas;

Art. 11 As inscrições homologadas estarão disponíveis nos sítios eletrônicos dos programas em data prevista no edital;

Art. 12 Os programas de pós-graduação deverão divulgar a composição da comissão de avaliação em seus sítios eletrônicos e em área específica do processo seletivo;

Art. 13 Deverá ser publicada juntamente com a composição da comissão de avaliação, declaração firmada por cada componente da comissão avaliadora quanto à inexistência de situação de suspeição ou de impedimento com relação aos candidatos participantes do processo seletivo;

Art. 14 Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar a relação candidato-vaga para cada área de concentração/linha de pesquisa em seus sítios eletrônicos e em área específica do processo seletivo;

Art. 15 Os Programas de Pós-Graduação não poderão reduzir o número de vagas publicadas no edital;

Art. 16 Para cada etapa, a comissão avaliadora deverá preencher planilhas com a atribuição dos pontos a cada candidato de acordo com as diretrizes e parâmetros objetivamente fixados, explicitando os fundamentos para a atribuição das notas;

Art. 17 Eventuais sorteios de pontos para as provas deverão ocorrer de forma pública;

Art. 18 Para as provas escritas:

I. Os candidatos deverão ser identificados apenas pelo número de inscrição; e

II. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

Art. 19 Para as provas não escritas (arguição; prova oral; leitura e outras):

I. Deverá ser realizada gravação por dispositivos que capturem som e/ou imagem ;e

II. Deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com backup);

Art. 20 Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar o resultado preliminar em seus sítios eletrônicos e em área específica do processo seletivo;

Art. 21 A divulgação do Resultado será publicada por meio de 3 (três) arquivos distintos:

- I. Lista de aprovados e suplentes (somente o nome completo, por ordem alfabética);
- II. Notas em cada etapa (somente o número de inscrição, por ordem de classificação) ;e
- III. Formulário para interposição de recursos;

Art. 22 É responsabilidade do candidato se informar sobre as etapas e resultados (preliminar e final) publicados na página do Programa.

Art. 23 Ao candidato será assegurado o direito de ter vista ao conteúdo de suas provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

Art. 24 O Programa poderá prever no calendário específico do processo seletivo prazos de recursos entre as etapas de seleção.

Art. 25 O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da sua publicação;

Art. 26 A Comissão do Processo Seletivo do Programa reunir-se-á para análise dos recursos;

Art. 27 O resultado dos recursos será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

Art. 28 Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por encaminhar à PRPG a lista de aprovados por ordem alfabética, informando ainda a situação (aprovado ou suplente) e a classificação;

Art. 29 Deverá ser elaborada uma lista para cada área de concentração/linha de pesquisa;

Art. 30 O resultado final será homologado pela PRPG e divulgado em seu sítio eletrônico e nas páginas dos programas;

Art. 31 A convocação de candidatos aprovados e suplentes deverá ser realizada pelos Programas e publicada em suas páginas.

Art. 32 Todos os atos e documentos relacionados aos processos seletivos, tais como editais, cronogramas, convocações, formulários, questões das provas e guias de correção, entre outros, deverão constar nos sítios eletrônicos dos Programas de forma integral ao longo de todo o certame e após o seu encerramento, em **link** visível e de fácil localização pelos candidatos e demais interessados, por período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 33 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos em cartório pelos candidatos;

Art. 34 O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022;

Art. 35 É de responsabilidade do PPGSS arquivar o **checklist** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado com os demais documentos do processo seletivo.

Art.. 36 Revogar a Instrução Normativa 001/2014 de 25 de agosto de 2014.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Lavras, 09 de março de 2022.

Adelir Aparecida Saczk
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 2022 – Check List

Processo Seletivo Edital PRPG nº _____/20__

Programa de Pós-Graduação: _____

Coordenador: _____

ANEXO I - EDITAL

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de comprovação
Publicação na página do Programa				

ANEXO II - ADITIVO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de comprovação
Publicação na página do Programa				
Requisitos para inscrição				
Documentação específica ao Programa				
Etapas do processo seletivo				
Calendário de realização				
Detalhamento dos critérios de seleção e pontuação do Currículo Lattes				
Direito de interposição de recursos e vistas dos documentos				

ANEXO III HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Reunião para conferência dos dados e documentação dos				
Publicação na página do Programa				

ANEXO IV COMISSÃO AVALIADORA

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da comissão na página do Programa				

Publicação das declarações dos membros da comissão na página do Programa				
--	--	--	--	--

ANEXO V - VAGAS

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da relação candidato/vaga por área de concentração/linha de pesquisa na página do Programa				

ANEXO VI - SELEÇÃO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Preenchimento de planilhas em cada etapa com a atribuição dos pontos				
Sorteio de pontos realizados de forma pública				
Identificação do candidato pelo número de inscrição na prova escrita				
Gravação de provas não-escritas				
Backup das gravações de provas não-escritas				

ANEXO VII - RESULTADO PRELIMINAR

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da lista de aprovados e suplentes (somente o nome completo, por ordem alfabética) na página do Programa.				
Publicação das notas em cada etapa (somente o número de inscrição, por ordem classificatória) na página do Programa.				
Publicação do formulário para interposição de recurso na página do Programa.				

ANEXO VIII - RECURSO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Reunião para análise de recursos				
Publicação do resultado dos recursos em até 5 dias após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição				

ANEXO IX - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Encaminhar a lista de aprovados por linha de pesquisa e por ordem alfabética informando ainda a situação (aprovado ou suplente) e a classificação				
Publicação da portaria de homologação e da lista de aprovados na página do Programa				
Alteração do status do candidato no sistema (aprovado, suplente, eliminado)				

ANEXO X - CONVOCAÇÃO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da convocação				

CONSIDERAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA:

Lavras, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA E CARIMBO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em